

**EDITAL N.º 228/2024**

----- Maria Manuel Barbosa Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Espinho faz público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua reação atual), avisando-se as pessoas potencialmente interessadas que a delimitação das dez Áreas de Reabilitação Urbana de Espinho aprovadas pela Assembleia Municipal de Espinho em 23/09/2021 (conforme Aviso n.º 19160/2021 publicado em Diário da República 2.ª série n.º 197/2021 de 11 de outubro) caducou em 12/10/2024, por força do previsto no referido preceito legal e por decurso do prazo estabelecido para o efeito, estando em causa as seguintes Áreas de Reabilitação Urbana (ARU):

1. ARU do Núcleo Central da Cidade;
2. ARU da Foz de Silvalde;
3. ARU da Rua 19 — Nascente;
4. ARU da Zona Industrial;
5. ARU da Igreja de Anta e da Capela de Ramos;
6. ARU do Lugar dos Altos Céus;
7. ARU dos Largos de S. Estevão e S. Vicente;
8. ARU da Igreja de Silvalde e das Capelas de N.ª Sr.ª Boa Nova e do N. Sr. do Calvário;
9. ARU do Lugar da N.ª Sr.ª da Guia;
10. ARU da Rua Padre Sá.

----- Mais se informam todas as pessoas interessadas que, por força dessa caducidade, e desaparecendo a respetiva delimitação, as áreas de reabilitação urbana acima referidas deixam de existir e de produzir efeitos, no entanto essa caducidade não produz efeitos relativamente a proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações, aos quais tenham sido concedidos benefícios fiscais ao abrigo do artigo 14.º do RJRU, conforme resulta do n.º 2 do artigo 15.º do RJRU. -----

----- E para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo. -----

----- Espinho, 21 de outubro de 2024. -----

A Presidente da Câmara Municipal,